

LEI N.º _____, DE _____ DE _____ DE 2026

Altera a Lei nº 10.963, de 16 de abril de 2008, e a Lei nº 14.668, de 23 de abril de 2024, na forma que indica, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**DECRETA:**

Art. 1º - O Anexo III-A da Lei nº 10.963, de 16 de abril de 2008, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei, a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Art. 2º - O Anexo III-A da Lei nº 10.963, de 16 de abril de 2008, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei, a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 3º - O Anexo II da Lei nº 14.668, de 23 de abril de 2024, passa a vigorar na forma do Anexo III desta Lei, a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Art. 4º - O Anexo II da Lei nº 14.668, de 23 de abril de 2024, passa a vigorar na forma do Anexo IV desta Lei, a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 5º - Os proventos de inatividade e as pensões fixados com base nos vencimentos dos cargos das carreiras a que se referem os arts. 1º, 2º, 3º e 4º desta Lei dos aposentados e pensionistas que possuem direito à paridade constitucional, serão revistos na mesma data, condições e proporção previstas nesta Lei para os servidores em atividade, não podendo resultar valores superiores aos concedidos ao servidor ativo em igual situação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as alterações que se fizerem necessárias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2026.

MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 28 DE ABRIL DE 2026.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO



ANEXO I
ANEXO III-A
MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
TABELA DE VENCIMENTOS (EM R\$)
PROFESSOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO
VIGÊNCIA A PARTIR DE 01 DE FEVEREIRO DE 2026

REGIME DE 20 HORAS SEMANAIS									
PADRÃO	GRAU								
	III	III-A	IV	IV-A	V	V-A	VI	VI-A	VII
P	2.565,32	2.600,64	2.637,28	2.670,59	2.703,90	2.741,90	2.913,07	3.108,95	3.304,83
E	2.651,88	2.691,65	2.732,04	2.852,50	3.021,17	3.230,87	3.440,56	3.667,70	3.894,80
M	2.763,40	2.959,61	3.155,77	3.356,49	3.557,21	3.806,73	4.056,25	4.326,53	4.596,79
D	3.250,46	3.483,94	3.717,39	3.956,22	4.195,09	4.492,01	4.788,92	5.110,58	5.432,22
REGIME DE 40 HORAS SEMANAIS									
PADRÃO	GRAU								
	III	III-A	IV	IV-A	V	V-A	VI	VI-A	VII
P	5.130,64	5.201,28	5.274,56	5.341,18	5.407,80	5.483,80	5.826,14	6.217,90	6.609,66
E	5.303,76	5.383,30	5.464,08	5.705,00	6.042,34	6.461,74	6.881,12	7.335,40	7.789,60
M	5.526,80	5.919,22	6.311,54	6.712,98	7.114,42	7.613,46	8.112,50	8.653,06	9.193,58
D	6.500,92	6.967,88	7.434,78	7.912,44	8.390,18	8.984,02	9.577,84	10.221,16	10.864,44



ANEXO II

ANEXO III-A

MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

TABELA DE VENCIMENTOS (EM R\$)

PROFESSOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2026

REGIME DE 20 HORAS SEMANAIS									
PADRÃO	GRAU								
	III	III-A	IV	IV-A	V	V-A	VI	VI-A	VII
P	2.616,63	2.652,65	2.690,03	2.724,00	2.757,98	2.796,74	2.971,33	3.171,13	3.370,93
E	2.704,92	2.745,48	2.786,68	2.909,55	3.081,59	3.295,49	3.509,37	3.741,05	3.972,70
M	2.818,67	3.018,80	3.218,89	3.423,62	3.628,35	3.882,86	4.137,38	4.413,06	4.688,73
D	3.315,47	3.553,62	3.791,74	4.035,34	4.278,99	4.581,85	4.884,70	5.212,79	5.540,86
REGIME DE 40 HORAS SEMANAIS									
PADRÃO	GRAU								
	III	III-A	IV	IV-A	V	V-A	VI	VI-A	VII
P	5.233,26	5.305,30	5.380,06	5.448,00	5.515,96	5.593,48	5.942,66	6.342,26	6.741,86
E	5.409,84	5.490,96	5.573,36	5.819,10	6.163,18	6.590,98	7.018,74	7.482,10	7.945,40
M	5.637,34	6.037,60	6.437,78	6.847,24	7.256,70	7.765,72	8.274,76	8.826,12	9.377,46
D	6.630,94	7.107,24	7.583,48	8.070,68	8.557,98	9.163,70	9.769,40	10.425,58	11.081,72



ANEXO III
ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTO (EM R\$)
PROFESSOR INDÍGENA
VIGÊNCIA A PARTIR DE 01 DE FEVEREIRO DE 2026

REGIME DE 20 HORAS SEMANAIS									
CLASSE	NÍVEL								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
1	2.565,32	2.600,64	2.637,28	2.670,59	2.703,90	2.741,90	2.913,07	3.108,95	3.304,83
2	2.608,60	2.646,14	2.684,65	2.761,54	2.862,54	2.986,39	3.176,82	3.388,33	3.599,82
3	2.651,88	2.691,65	2.732,04	2.852,50	3.021,17	3.230,87	3.440,56	3.667,70	3.894,80
4	2.763,40	2.959,61	3.155,77	3.356,49	3.557,21	3.806,73	4.056,25	4.326,53	4.596,79
5	3.250,46	3.483,94	3.717,39	3.956,22	4.195,09	4.492,01	4.788,92	5.110,58	5.432,22
REGIME DE 40 HORAS SEMANAIS									
CLASSE	NÍVEL								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
1	5.130,64	5.201,28	5.274,56	5.341,18	5.407,80	5.483,80	5.826,14	6.217,90	6.609,66
2	5.217,20	5.292,28	5.369,30	5.523,08	5.725,08	5.972,78	6.353,64	6.776,66	7.199,64
3	5.303,76	5.383,30	5.464,08	5.705,00	6.042,34	6.461,74	6.881,12	7.335,40	7.789,60
4	5.526,80	5.919,22	6.311,54	6.712,98	7.114,42	7.613,46	8.112,50	8.653,06	9.193,58
5	6.500,92	6.967,88	7.434,78	7.912,44	8.390,18	8.984,02	9.577,84	10.221,16	10.864,44



ANEXO IV
ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTO (EM R\$)
PROFESSOR INDÍGENA
VIGÊNCIA A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2026

REGIME DE 20 HORAS SEMANAIS									
CLASSE	NÍVEL								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
1	2.616,63	2.652,65	2.690,03	2.724,00	2.757,98	2.796,74	2.971,33	3.171,13	3.370,93
2	2.660,77	2.699,06	2.738,34	2.816,77	2.919,79	3.046,12	3.240,36	3.456,10	3.671,82
3	2.704,92	2.745,48	2.786,68	2.909,55	3.081,59	3.295,49	3.509,37	3.741,05	3.972,70
4	2.818,67	3.018,80	3.218,89	3.423,62	3.628,35	3.882,86	4.137,38	4.413,06	4.688,73
5	3.315,47	3.553,62	3.791,74	4.035,34	4.278,99	4.581,85	4.884,70	5.212,79	5.540,86
REGIME DE 40 HORAS SEMANAIS									
CLASSE	NÍVEL								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
1	5.233,26	5.305,30	5.380,06	5.448,00	5.515,96	5.593,48	5.942,66	6.342,26	6.741,86
2	5.321,54	5.398,12	5.476,68	5.633,54	5.839,58	6.092,24	6.480,72	6.912,20	7.343,64
3	5.409,84	5.490,96	5.573,36	5.819,10	6.163,18	6.590,98	7.018,74	7.482,10	7.945,40
4	5.637,34	6.037,60	6.437,78	6.847,24	7.256,70	7.765,72	8.274,76	8.826,12	9.377,46
5	6.630,94	7.107,24	7.583,48	8.070,68	8.557,98	9.163,70	9.769,40	10.425,58	11.081,72

